



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Firme e Forte"



CONTRATO Nº 2026.05.04.01

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DLE 017/2026-CMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260408/0001-00

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL E ALIDER
COMERCIO & SERVICOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, com sede à Avenida Paulo Sarasate, S/N, Altos, Centro, Carnaubal/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o 06.577.167/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Antonio Correia Araújo, CPF nº 886.021.097-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ALIDER COMERCIO & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.401.214/0001-69, sediada na Rua Pe. Felipe Santiago, nº 998, Bairro Santa Luzia, Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Ana Alice Fernandes Bezerra, inscrita no CPF nº 054.422.643-77, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20260408/0001-00 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 017/2026-CMC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL DE PASSEIO, SEM CONDUTOR, PARA FICAR EM TEMPO INTEGRAL À DISPOSIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL-CE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL DE PASSEIO, SEM CONDUTOR	Mês	8.0	5.430,00	43.440,00

- O veículo deverá ser do tipo sedan, porte médio, ter capacidade para 05 passageiros, 04 portas, com ar-condicionado, trava elétrica, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, motor à gasolina/álcool, com potência mínima de 1.6, ano de fabricação não inferior a 2020, com quilometragem livre, em boas condições de funcionamento e tráfego e com todos os acessórios necessários e exigidos na legislação, inclusive estepe, triângulo de sinalização, chave de rodas e macaco;
- O veículo deverá ser apresentado à Câmara Municipal de Carnaubal com os impostos e obrigações junto aos órgãos fiscalizadores e regulamentadores, como IPVA, Seguro Obrigatório e Licenciamento junto ao DETRAN, devidamente regularizados;
- As despesas de combustíveis e pneus, necessários ao perfeito funcionamento do veículo serão de responsabilidade da Contratante;
- As despesas de lubrificantes, filtros, alinhamento, balanceamento, regulagem de injeção eletrônica e outras manutenções preventivas e corretivas do veículo serão de responsabilidade da Contratada;
- À Contratante caberá a responsabilidade pelas infrações cometidas, e o respectivo pagamento de taxas, multas ou ocorrências junto ao DETRAN, órgãos Municipais de Trânsito e Polícia Rodoviária Estadual e Federal;
- A Contratada será responsável pela substituição do veículo, no período de no máximo 12 (doze) horas, quando o mesmo apresentar algum problema técnico que inviabilize seu uso e que não tenha sido ocasionado por responsabilidade da Contratante.

Valor total: 43.440,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **04 de maio de 2026** e encerramento em **04 de janeiro de 2027**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

ana alice
fernandes
bezerra:05
442264377

Assinado de forma
digital por ana alice
fernandes
bezerra:054422643
77
Dados: 2026.05.04
14:43:43 -03'00'

Avenida Paulo Sarazate, 2º piso do Shopping do Cidadão
Centro - CEP 62.375-000 - Carnaubal-CE
CNPJ: 06.577.167/0001-04 - Fone: (88) 3650-1202

ANTONIO CORREIA
ARAUJO:88602109768

Digitally signed by ANTONIO
CORREIA ARAUJO 88602109768
DN: cn=ANTONIO CORREIA
ARAUJO:88602109768, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=AC SyngularID
Múltipla,
email=camaracarnaubal@hotmail.com
Date: 2026.05.04 14:38:35 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Firme e Forte"



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 43.440,00 (quarenta e três mil quatrocentos e quarenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Carnaubal, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Ações do Legislativo Municipal, no elemento de despesa 33903915: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviço de Locação de Veículo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 017/2026-CMC.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 017/2026-CMC.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 017/2026-CMC.

ana alicé
fernandes
bezerra:054422
64377

Assinado de forma
digital por ana alicé
fernandes
bezerra:05442264377
Dados: 2026.05.04
14:44:01 -03'00'

Avenida Paulo Sarazate, 2º piso do Shopping do Cidadão
Centro - CEP 62.375-000 – Carnaubal-CE
CNPJ: 06.577.167/0001-04 - Fone: (88) 3650-1202

ANTONIO CORREIA
ARAUJO:89602109768

Digitally signed by ANTONIO
CORREIA ARAUJO:89602109768
DN: cn=ANTONIO CORREIA
ARAUJO:89602109768, o=BR
c=BR, email=antonio.correia@hotelnet.com
Date: 2026.05.04 14:44:01 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Firme e Forte"



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DLE 017/2026-CMC.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DLE 017/2026-CMC.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Carnaubal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Firme e Forte"



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Carnaubal/CE, 04 de maio de 2026.

ANTONIO CORREIA
ARAUJO:88602109768

Digitally signed by ANTONIO
CORREIA ARAUJO:88602109768
DN: cn=ANTONIO CORREIA
ARAUJO:88602109768, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=AC SyngularID
Multipla,
email=camaracarnaubal@hotmail.com
Date: 2026.05.04 14:39:06 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
CNPJ/MF Nº 06.577.167/0001-04
ANTONIO CORREIA ARAÚJO
Responsável legal da CONTRATANTE

ana alice fernandes
bezerra:0544226437
7

Assinado de forma digital por ana
alice fernandes
bezerra:05442264377
Dados: 2026.05.04 14:44:34 -03'00'

ALIDER COMERCIO & SERVICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 49.401.214/0001-69
ANA ALICE FERNANDES BEZERRA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Pedro Lucas Fontenele Bezerra
CPF: 084.687.653-17

2 Antônia Almi Oliveira Farias
CPF: 044.882.563-50